



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 314/2017

Rubrica: _____ Fls. _____

ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 014/2017
Processo Administrativo nº 314/2017
Vigência – Início 01/08/2022 – Término: 31/07/2023
Valor: R\$ 77.949,00 (Setenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais)
Contrato: Wilson Vianna da Silva
CPF: 413.753.607-44

PUBLICADO

Em 01 de 08 de 2022
no. DOE - ITA, Edição nº 140
ANO IV

Jackeline Lange Guimarães
Oficial ADM.
Mat.: 18347

Termo Aditivo 05 ao Contrato de locação de imóvel nº 014/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **WILSON VIANNA DA SILVA** como **LOCADOR**, na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, CEP: 24.800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Ilmo. Sr. **MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob nº 808.240.567-87, nomeado através da Portaria nº 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **WILSON VIANNA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 328766, expedida pelo IFP/RJ, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 413.753.607-44, doravante denominados **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 314/2017, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua D – Quadra: 04 – Lote: 14 – Loteamento: Jardim Marambaia (7º Distrito) - Itaboraí - RJ, com área construída de 558,58 m², conforme descrito no Processo Administrativo nº 314/2017, para funcionamento do CEMEJ Jovita dos Santos.

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo) - As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em **R\$ 6.495,75 (Seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)** perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 77.949,00 (Setenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais)** para os próximos 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária – PT: 12.365.0011.2.115 – ED: 3.3.90.36.14.00 do orçamento vigente no Fundo Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 314/2017

Rubrica: _____ Fls. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação orçamentária e a periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA: Perfazem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 15 de julho de 2022





MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Matricula: 44.719



WILSON VIANNA DA SILVA
Locador
CPF: 413.753.607-44

Testemunhas:

1) 
RG: 11459938-6 CPF: 03729805869

2) 
RG: 124468904 CPF: 03369120965

PUBLICADO
Em 01 de 08 de 2022
no. DOE - ITA, Edição nº 140
ANO 10


Jackeline Langer Guimarães
Oficial ADM.
Mat.: 18347